



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 67/51, de 3 de março de 1951.

Autoriza a compra de ferramentas para explorar paralelepípedos.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir para esta Municipalidade, ferramentas para explorar paralelepípedos.

Artigo 2º- Para atender às despesas com referência ao artigo 1º, fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º- Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 3 de março 1951.

A assinatura manuscrita de Cláudio Miranda de Carvalho, escrita em tinta preta.

Cláudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

(a) Ethel Ludolf Ribeiro

Secretária